



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO PATO MARAVILHA

1

INDICAÇÃO Nº ____/2026

Autoria: Deputado PATO MARAVILHA

Senhor Presidente:

Indico à Mesa, após ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 198 e 201 do Regimento Interno, desta Casa, a presente Indicação, para que seja encaminhado Expediente desta Casa Legislativa solicitando ao Excelentíssimo Sr. Fábio Mitidieri, Governador do Estado de Sergipe, à Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca – SEAGRI, à Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo – SETEEM, à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC, bem como à Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB e demais órgãos competentes, **a adoção de medidas emergenciais e estruturantes voltadas ao fortalecimento da cadeia produtiva da laranja no Estado de Sergipe, especialmente em apoio aos pequenos e médios produtores rurais, trabalhadores e comerciantes ligados ao setor citrícola.**

JUSTIFICATIVA

O Estado de Sergipe possui relevante destaque na produção de laranja, alcançando aproximadamente 400 mil toneladas anuais, atividade que representa importante fonte de geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico para diversos municípios sergipanos, especialmente nas regiões tradicionalmente produtoras. Entretanto, em razão da atual supersafra e das dificuldades enfrentadas na comercialização da produção, pequenos e médios produtores vêm enfrentando sérios prejuízos econômicos, ocasionando reflexos em toda a cadeia produtiva ligada ao setor, atingindo trabalhadores rurais, comerciantes de equipamentos e máquinas agrícolas, fornecedores de insumos, transportadores e demais atividades vinculadas à citricultura.





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO PATO MARAVILHA

2

Nesse contexto, faz-se necessária a atuação do Poder Público Estadual, em conjunto com a CONAB e demais instituições competentes, no sentido de construir alternativas que ampliem os canais de comercialização da produção sergipana, assegurando melhores condições de escoamento e fortalecimento do mercado interno.

A presente indicação visa sugerir ao Governo do Estado a adoção de políticas públicas e ações integradas, dentre elas:

1. A realização de estudos e programas voltados à aquisição institucional da produção de laranja dos pequenos e médios produtores rurais;
2. O incentivo à utilização da laranja e de seus derivados nos programas de alimentação da rede pública estadual de ensino, mediante acompanhamento nutricional adequado;
3. A criação de mecanismos de apoio à comercialização, armazenamento e escoamento da produção citrícola;
4. O fortalecimento de parcerias com indústrias, cooperativas e empresas do setor alimentício, visando ampliar o consumo e a industrialização da produção local;
5. O apoio técnico e financeiro aos pequenos e médios produtores, com medidas que estimulem a manutenção da atividade agrícola e a preservação dos empregos gerados pelo setor.

A adoção dessas medidas contribuirá diretamente para o fortalecimento da economia rural sergipana, estimulando a geração de renda, a valorização da agricultura local e a sustentabilidade econômica de milhares de famílias que dependem da citricultura.

Diante do exposto, e considerando a relevância social, econômica e produtiva da cadeia da laranja para o Estado de Sergipe, indico ao Governo do Estado e aos órgãos competentes que adotem as providências necessárias para implementação de ações de apoio e fortalecimento do setor citrícola sergipano.

O TEXTO A SER ENVIADO DEVERÁ CONTER O SEGUINTE TEOR:

Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo a propositura do **Deputado PATO MARAVILHA** – aprovou a **INDICAÇÃO** de nº ____/2026, para que seja encaminhado Expediente desta Casa Legislativa solicitando ao Excelentíssimo Sr. Fábio





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO PATO MARAVILHA

3

Mitidieri, Governador do Estado de Sergipe, à Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca – SEAGRI, à Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo – SETEEM, à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC, bem como à Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB e demais órgãos competentes, **a adoção de medidas emergenciais e estruturantes voltadas ao fortalecimento da cadeia produtiva da laranja no Estado de Sergipe, especialmente em apoio aos pequenos e médios produtores rurais, trabalhadores e comerciantes ligados ao setor citrícola.**

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, em 12 de maio de 2026.

PATO MARAVILHA (UB)
DEPUTADO ESTADUAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310036003600320038003A005000

Assinado eletronicamente por **Pato Maravilha** em 12/05/2026 15:14

Checksum: **4C35674BC45EF8362C33BA981425E2AAD3F1508F0E756F0AE7FE10A9F1637B9A**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310036003600320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.